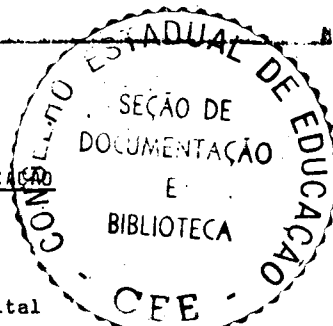


CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

23111/1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 1225/80

INTERESSADO: ESCOLA "NOVA PEDRITA", Capital

ASSUNTO: Pedido de reajustamento especial para a segunda semestralidade de 1983.

RELATOR: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e NELSON FAGUNDES

INDICAÇÃO: Nº 18 / 84 CENE - APROVADA EM 08 / 02 / 84

1- HISTÓRICO

A Escola "Nova Pedrita", Capital, solicita reajustamento especial de, aproximadamente, 60% para a segunda semestralidade de 1983.

A análise dos documentos demonstra que os dados apresentados não são coerentes com a realidade.

2- CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajustamento especial, podendo a escola aplicar o índice livre autorizado de até 49,5% sobre a primeira semestralidade de 1983.

São Paulo, 16 de janeiro de 1984

Karin Portela Cerveira

KARIN L. PORTELA CERVEIRA
REPRESENTANTE SUNAB

Nelson Fagundes

NELSON FAGUNDES
REPRESENTANTE SUNAB-SUPLENTE

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 17/01/84. Presentes os Srs. Membros: Chafic Jabbali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de S. P.; Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Tráb. em Estab. Ens. do Est. de S. P. e seu Suplente Antônio Julio Bezerra; Henrique Levy - Rep. Confed. das Famílias Cristãs e Karin Lehnert Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e seu Suplente Nelson Fagundes.

Em 17 de janeiro de 1984.

a)

Dr. Abib Casimiry - Presidente da CENE

PROCESSO CEE Nº 1225/80

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 18/84 fls.2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de fevereiro de 1984.

a) CONS² CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE